

DEAPES

06 de dezembro de 2013

Departamento dos Aposentados e Pensionistas nas Empresas de Saneamento do Estado de MG - SINDÁGUA



Deapes entra com ações para recuperar perdas do FGTS

O DEAPES, mais uma vez, disponibilizará seu jurídico para que os companheiros aposentados possam recuperar perdas em razão de mais um grande calote patrocinado pelo governo nas contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Cálculos preliminares indicam que a manipulação dos índices de correção sobre as contas do FGTS podem representar uma perda de cerca de 88,3% em contas existentes desde 1999.

Pág 04

Trabalhadores podem buscar devolução de “bitributação”

Imposto de Renda retido na fonte de pessoas participantes de planos de previdência privada não será restituído de acordo com o entendimento da Justiça

Pág 03

Confraternização dos aposentados

Marquem em suas agendas ou coloque lembretes pela casa: **Dia 24 de janeiro/2014** realizaremos nossa confraternização do dia dos aposentados.

Participem! Revejam os amigos! Atualize suas conversas e vamos comemorar!



Total assistência jurídica aos aposentados

O DEAPES mantém convênio com o escritório da advogada LILLIAN SALGADO, que encaminha judicialmente todas as lutas dos aposentados pelos seus direitos. O escritório tem equipe especializada em direito previdenciário e pode ser acessado por todos os aposentados associados ao nosso Departamento.

O associado que tiver interesse, deve entrar em contato com a advogada, Dra. Lillian Salgado, através do tel: (31) 2511-5444/ 2511-5404



Ações para requerer aplicação de lucros no PASEP-PIS

O jurídico do DEAPES deverá encaminhar também outra ação judicial importante, para repasse da aplicação do PASEP aos seus respectivos inscritos.

Isto se deve ao regulamento do plano PASEP que, antes de se juntar ao PIS em 1998, era aplicado no mercado e o retorno seria o repasse do lucro aos usuários. Alertamos que esta é uma matéria muito nova e devemos levar ainda algum tempo para poder repassá-la aos colegas pois, sem a certeza de sucesso não podemos colocar o risco de fazer o autor perder o direito.

Garantindo um plano saudável

Sempre tivemos no DEAPES um preocupação essencial para garantirmos o intacto o nosso plano de saúde, compatibilizando qualidade e preços acessíveis.

Devemos lembrar que administramos nosso plano através de rateio de cotas, estabelecendo um sistema solidário de utilização e custeio do benefício. Por isto. Alertamos para a necessidade de usarmos nosso plano de saúde com segurança, sem

abusos, pois os custos mais altos recaem sobre todos.

Em breve, devermos ter um novo plano, numa nova modelagem que vai sendo construída com nossa participação nos comitês da Copass Saúde.

Chamamos atenção dos aposentados que neste mês de dezembro a Libertas não efetuou o desconto da Copass Saúde na folha de pagamento. O valor correspondente será cobrado pela Copass Saúde através de boleto, que deve estar sendo enviado para todos.

Revisão de benefício

Continuamos a realizar os trabalhos para colocar em dia os valores dos benefícios dos colegas aposentados uma vez que, na atualização dos valores dos mesmos anualmente, estes não acompanhavam a inflação, perdendo todo o poder de compra das aposentadorias, cujos valores são sempre reajustados muito abaixo da correção do salário mínimo.

Continua a luta pelo Partido dos Aposentados



Mais uma vez, lembramos do apoio dos colegas na criação do partido dos aposentados e idosos do Brasil, partido este que estará tratando diretamente de nossos problemas junto as camadas políticas.

Devido ao número limitado de assinaturas no apoio a criação do partido, ainda nesta próxima eleição não estaremos no páreo mas, com o apoio de todos, acreditamos que para a outra estaremos firmes e forte em prol de todos nós, afinal o pessoal que ainda e novo deve lembrar que o futuro chega para todos.

Processos de desaposentação

Continuam sendo encaminhados à justiça as ações de companheiros que já se aposentaram, continuaram a trabalhar e a contribuir, para que possam exigir seus direitos junto ao INSS.

Lembramos que tal direito só é conquistado na justiça e, em todos os casos que estamos trabalhando o jurídico vem obtendo grande sucesso nas causas.

Sugerimos aos interessados que procurem se informar no Deapes ou diretamente com o escritório de advocacia.

Convênios com colônias de férias

Em época de festas e de férias, lembramos aos associados dos convênios patrocinados pelo DEAPES/SINDAGUA, como colônias de férias em várias localidades, academia, agências de viagens, com valores muito mais acessíveis.

Aproveitem para o merecido descanso de férias com as famílias no litoral ou mesmo dentro de Minas.



Atualize seu cadastro para não perder benefícios !

Ligue para (31)3297-7227 ou 3296-5162 ou pelo e-mail deapes@sindagua.com.br

Trabalhadores podem buscar devolução de “bitributação”

Imposto de Renda retido na fonte de pessoas participantes de planos de previdência privada não será restituído de acordo com o entendimento da Justiça

Recentemente, a Receita Federal editou a Instrução Normativa n. 1.343, de 05 de abril de 2013, para pessoas que auferem suplementação paga por entidades de previdência complementar a partir de janeiro de 2008.

A mencionada Instrução Normativa estipulou o direito dos participantes - que contribuíram para os planos de previdência privada no período de 01 de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995 - de obter a restituição do Imposto de Renda com base nas contribuições vertidas durante o período discriminado, considerando o fato de que houve a incidência do imposto de renda sobre estas contribuições previdenciárias.

Em que pese o esforço do governo federal de reconhecer um direito que a Justiça já havia deferido em diversas oportunidades, houve, no entendimento dos advogados, duas graves ilegalidades: os índices de reajustes estipulados pela Instrução Normativa da Receita Federal não repõem as perdas decorrentes do processo inflacionário no Brasil; e o prazo prescricional para solicitar a restituição não seria de cinco anos e sim de 10 anos.

O grande problema consiste na falta de coerência do governo federal - que utiliza o indexador SELIC para corrigir os créditos tributários - mas aplica a UFIR e o IPCA-E para a correção das contribuições previdenciárias vertidas para o fundo de pensão, o

que diminui significativamente os valores devidos aos contribuintes da Receita Federal.

A consequência de tal política é o prejuízo significativo aos contribuintes que optarem pela via administrativa. Por exemplo: Se um contribuinte for restituído administrativamente, nos termos da Instrução Normativa n. 1.343/2013 no valor de R\$ 10.000,00, caso este contribuinte fosse questionar a devolução do indébito tributário na justiça utilizando o indexador



SELIC o valor da restituição seria de R\$ 28.000,00, ou seja uma diferença de 180%!!!

Por esta razão, as pessoas que promoveram recolhimentos previdenciários para a LIBERTAS no período de janeiro de 1989 a dezembro de 1995 podem buscar na Justiça Federal (em ação a ser ajuizada em face da União Federal) o direito de correção dos valores devidos a título de restituição do imposto de renda de acordo com os índices de correção monetária eficazes a reparar as perdas inflacionárias e consoante os mesmos critérios adotados pela

Receita para buscar seus créditos tributários, respeitando-se o princípio da isonomia.

Existe, por outro lado, o entendimento da Justiça de que o prazo para se buscar o pedido de restituição é de 10 anos e não de 5 anos, uma vez que os recolhimentos indevidos foram feitos antes de junho de 2005, quando houver alteração na legislação, ou seja, no mínimo todos que se aposentaram após janeiro de janeiro de 2003 (e não janeiro de 2008, conforme se pronunciou a Receita Federal) podem ingressar em Juízo de forma imediata para reivindicar seus direitos.

Orientamos aos aposentados que na dificuldade de obter informações dos responsáveis, COPASA e LIBERTAS, sugerimos a quem ainda tiver os contra cheques (completo) da época que, tragam para começarmos os cálculos de seu processo.

Documentos necessários para pleitear a restituição do Imposto de Renda junto ao Poder Judiciário:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do comprovante de endereço atualizado
- Extrato das contribuições realizadas em favor do fundo de pensão no período de janeiro de 1989 a dezembro de 1995
- Documento comprovando a concessão da suplementação por parte da LIBERTAS (para que já está aposentado).



Departamento dos Aposentados e Pensionistas nas Empresas de Saneamento do Estado de Minas Gerais

EXPEDIENTE : Coordenador Geral: Waltencyr Teófilo José de Souza - Vice-Coordenador: Jarbas de Souza Marinho - 1ª Secretária: Deise Maria Werneck Teixeira - 2ª Secretária: Vilma Magalhães Silva - Tesoureiro: Marcílio dos Santos - Diretor de Comunicação do Sindágua MG: Rogério Matos de Araújo - Jornalista: José Geraldo Ribeiro - MG 02717 JP - Diagramador: Alison Christian - Tiragem: 3.000 exemplares - Impresão: Gráfica do Gaúcho.

Rua Congonhas, 518 - Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3296-5162 - Fax: (31) 3297-7224 - CEP: 30330-100 — www.sindagua.com.br - E-mail: deapes@sindagua.com.br

Deapes entra com ações para recuperar perdas acumuladas nas contas do FGTS

O DEAPES, mais uma vez, disponibilizará seu jurídico para que os companheiros aposentados possam recuperar perdas em razão de mais um grande calote patrocinado pelo governo nas contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Cálculos preliminares indicam que a manipulação dos índices de correção sobre as contas do FGTS podem representar uma perda de cerca de 88,3% em contas existentes desde 1999.

Os companheiros aposentados poderão ingressar com as ações através dos serviços do escritório **LILLIAN SALGADO-ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**.



MUDANÇAS QUE CORROERAM AS CONTAS

Todos os meses o empregador recolhe para o FGTS de titularidade do trabalhador o percentual de 8% sobre sua remuneração. Está em debate, no Brasil, a questão referente à adequação da forma de correção dos saldos das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

A correção mensal dos depósitos do FGTS compreende a aplicação de duas taxas: a TR – que supostamente visa a corrigir monetariamente os

valores depositados - e a taxa de juros de 3% ao ano cujo objetivo é remunerar o capital aplicado no saldo das contas vinculadas.

Desde o ano de 1999 a TR não tem, contudo, cumprido com seu papel de repor as perdas inflacionárias, tendo em vista a manipulação do governo federal na composição deste indexador. A consequência de tal política é a progressiva deterioração dos valores depositados no Fundo de Garantia, cujas perdas já superam mais de 88% se comparado com outros indexadores como o INPC.

Por exemplo, se um trabalhador hoje tem um saldo do FGTS de R\$28.476,66, caso a ação seja julgada procedente, o saldo seria de R\$53.871,76 pela aplicação do índice do IPCA-E em substituição à TR. Ou seja, uma diferença de aproximadamente 88%!!

Com base nestas considerações, o Supremo Tribunal Federal em março de 2013 considerou a TR inconstitucional como índice de reajuste das dívidas judiciais devidas pelo Poder Público, exatamente por concluir que a TR não é capaz de repor as perdas decorrentes da inflação.

Os trabalhadores devem buscar imediatamente a Justiça Federal para requerer a reposição das perdas resultantes da aplicação da TR no reajuste do seu saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS mediante a substituição por

outro índice oficial que repare a perda do poder aquisitivo da moeda. O direito de requerer judicialmente as diferenças também compreende os trabalhadores que já sacaram os depósitos do seu FGTS, desde que tenham sido realizados aportes pelas empresas após o ano de 1999, além dos trabalhadores que já se encontram aposentados e continuam recolhendo a contribuição para o FGTS.

A avaliação do escritório **LILLIAN SALGADO-ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA** é que a tramitação de ações coletivas costuma ser significativamente mais morosa, sendo aconselhável o ajuizamento de ações em face de Caixa Econômica Federal com poucas pessoas físicas em um mesmo processo judicial, garantindo mais celeridade na resolução dos conflitos. Os ganhos para o trabalhador com a contratação de uma advocacia personalizada são inquestionáveis até mesmo na fase de cálculo dos valores devidos, evitando-se a excessiva complexidade da causa em função do número exorbitante de trabalhadores em um mesmo processo judicial.

O DEAPES/SINDÁGUA visando lutar por seus associados possui convênio com o escritório da advogada **LILLIAN SALGADO**, que irá ajuizar as ações individuais aos associados. O associado que tiver interesse, deve entrar em contato com o DEAPES ou com a advogada, Dra. Lillian Salgado, através do tel: **(31) 2511-5444/ 2511-5404** para buscar o seu direito na justiça.

QUEM TEM DIREITO

Todos os trabalhadores que possuíam dinheiro na conta do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) entre os anos de 1999 e 2013.

Documentos para propositura de ação para reposição das perdas no saldo do FGTS:

- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade – RG;
- Cópia comprovante de endereço;
- Cópia do PIS ou PASEP (cópia da página da Carteira Profissional, onde o número do PIS está anotado);
- Cópia do Extrato e Informações de Contas Vinculadas do FGTS – solicitar na CAIXA ECONOMICA FEDERAL.